



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (046)3252-8000

85.530-000 Clevelândia - Paraná

Portal do Sudoeste

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.291/2010.

SÚMULA: Dispõe sobre a desafetação de uma área, da condição de “bens de uso comum do povo, para a categoria de “bens dominiais do município”.

A CAMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º. – Ficam por esta Lei, desafetada da condição de “bens de uso comum do povo” passando a integrar os “bens dominiais do município”, as seguintes áreas, conforme memorial descritivo anexo:

I – Prolongamento da Rua Hildérico de Paula (antiga rua 04), com área de 456,40 metros quadrados e;

II – Prolongamento da Rua João Carlos Grevetti (antiga rua 03), co área de 478,73 metros quadrados.

Artigo 2º. – Ficam desde já autorizados os registros, anotações e averbações que se tornarem necessários, junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta comarca.

Artigo 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ EM 11 DE AGOSTO DE 2010.**


ADEMIR JOSE GHELLER
Prefeito Municipal

Publicado Edição Nº 4954 Pág. 38
Em 13/08/2010 Jornal: Diário do Sudoeste